



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**DECRETO Nº 13.818, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o resultado das eleições realizadas pelo SEPREV nos dias 9 e 10 de setembro de 2019 e a indicação realizada pelo Executivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 24/2014 e com a Resolução SEPREV nº 311/2019, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no ofício nº418/2019, do SEPREV e o que mais consta no Processo Administrativo nº 31.729/2019,

## **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados membros titulares do Conselho Administrativo do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, com mandato de quatro anos:

I – Helder Éric de Sá Stábile, eleito com 470 votos para o mandato 2020-2023;

II – Deosdedit Beloto, eleito com 391 votos para o mandato 2020-2023;

III – Jacimara Martins Siqueira de Miranda, eleita com 307 votos para o mandato 2021-2024;

IV – César Franco de Lima, eleito com 249 votos para o mandato 2021-2024;

V – Andresa Cristina Bonome Gaspar, eleita com 161 votos para o mandato 2021-2024;

VI – Dernival Luiz Steves, indicado pelo Executivo para o mandato 2020-2023; e

VII – Vani Rosa Moreira Rieder, indicada pelo Executivo para o mandato 2021-2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**Art. 2º-** Com a nomeação de que trata o artigo 1º deste decreto e a nomeação a que se refere o Decreto nº 12.571 de 30 de setembro de 2015, o Conselho Administrativo do SEPREV fica assim composto:

I – Durante o exercício de 2020:

- a) Helder Éric de Sá Stábile, eleito para o mandato 2020-2023;
- b) Deosdedit Beloto, eleito para o mandato 2020-2023;
- c) Deusdet Rodrigues da Costa, eleito em 2015 para o mandato 2017-2020;
- d) Bernadete Stifter Werneck de Almeida, eleita em 2015 para o mandato 2017-2020;
- e) Luiz Falceti, eleito como suplente e exercendo a função de conselheiro em substituição à conselheira titular Jaciara Lages Dutra, que foi eleita em 2015 para o mandato 2017-2020;
- f) Dernival Luiz Steves, indicado pelo Executivo em 2019 para o mandato 2020-2023; e
- g) Vani Rosa Moreira Rieder, indicada pelo Executivo em 2015 para o mandato 2017-2020.

II - Durante os exercícios de 2021, 2022 e 2023:

- a) Helder Éric de Sá Stábile, eleito para o mandato 2020-2023;
- b) Deosdedit Beloto, eleito para o mandato 2020-2023;
- c) Jacimara Martins Siqueira de Miranda, eleita em 2019 para o mandato 2021-2024;
- d) César Franco de Lima, eleito em 2019 para o mandato 2021-2024;
- e) Andresa Cristina Bonome Gaspar, eleita em 2019 para o mandato 2021-2024;
- f) Dernival Luiz Steves, indicado pelo Executivo em 2019 para o mandato 2020-2023; e
- g) Vani Rosa Moreira Rieder, indicada pelo Executivo em 2019 para o mandato 2021-2024.

**Art. 3º-** Ficam nomeados os seguintes suplentes do Conselho Administrativo do SEPREV:

- I – Ana Regina Bernardini Braz – 1ª suplente eleita; e
- II – Maria Aparecida de Sousa Gonçalves Pinto – 2ª suplente eleita;
- III – Bernadete Stifter Werneck de Almeida – 1ª suplente indicada; e
- IV – Josias Luis Xavier – 2º suplente indicado.

**§ 1º-** Os suplentes eleitos e indicados, ora nomeados, substituirão, pela ordem, qualquer um dos conselheiros titulares a que se



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

referem os incisos I e II do artigo 2º deste decreto, que se licenciem ou tenham o seu mandato extinto.

**§ 2º-** A substituição do titular pelo suplente será temporária nos casos de licença, e até o final do mandato do respectivo Conselheiro, nos casos do artigo 18 da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014.

**§ 3º-** O suplente eleito só poderá substituir o conselheiro titular eleito e o suplente indicado só poderá substituir o conselheiro titular indicado pelo Executivo.

**Art. 4º-** O exercício da função de membro do Conselho Administrativo do SEPREV será gratuito e considerado interesse público relevante.

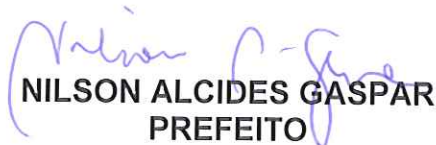
**Art. 5º-** Ao Conselho Administrativo do SEPREV competirá desempenhar as atribuições previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 24/2014.

**Art. 6º-** Os Conselheiros Titulares a que se referem os incisos I, II e VI do artigo 1º deste decreto, serão convocados pela Superintendência do SEPREV para tomarem posse na primeira quinzena de janeiro de 2020.

**Parágrafo único** – Os demais Conselheiros Titulares a que se refere o artigo 1º deste Decreto, serão convocados até 31 de dezembro de 2020 para tomarem posse na primeira quinzena de janeiro de 2021.

**Art. 7º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 31 de outubro de 2019.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**